



PROJETO DE LEI nº 050/2016

Origem: Poder Executivo

Inclui META/ATIVIDADE no Plano Plurianual 2014-2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016 e na Lei Orçamentária Anual de 2016; autoriza a abertura de Crédito Especial até o montante de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 050/2016, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir META/ATIVIDADE no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei Municipal nº 1.212, de 30/07/2013), na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016 (Lei Municipal nº 1.370, de 27/08/2015) e na Lei Orçamentária Anual de 2016 (Lei Municipal nº 1.389, de 16/12/2015), voltada a construção de tanques para armazenamento de água visando o uso na piscicultura na agricultura familiar, objeto do Termo de Cooperação FPE nº 1018/2016, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo - SDR, no âmbito do Programa Estadual de Apoio e Desenvolvimento de Infraestrutura Rural.

Art. 2º. Em contrapartida ao benefício de que trata esta Lei, os produtores rurais inscritos no Programa arcarão com o custeio das despesas de manutenção e operação das máquinas e equipamentos necessários a execução dos serviços, no valor estimado de R\$ 100,00 (cem reais) a hora máquina trabalhada, a ser formalizado diretamente na tesouraria do Município.

Art. 3º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual de 2016 no montante de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E FOMENTO ECONÔMICO		
Unid. Orçam.:	03 – RECURSOS VINCULADOS		
Função:	20 – Agricultura		
Subfunção:	122 – Administração Geral		
Programa:	0010 – Administração Governamental		
Atividade:	2.161 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES TERMO DE COOPERAÇÃO FPE nº 1018/2016-SDR		
Meta:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TERMO DE COOPERAÇÃO FPE nº 1018/2016-SDR		
Objetivo:	Esta atividade tem por objetivo proporcionar a Secretaria Municipal de Agricultura condições de cumprir com as obrigações e demais atividades que se fizerem necessárias aos desenvolvimento das metas objeto do Termo de Cooperação FPE nº 1018/2016, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo - SDR.		
Elem. Despesa:	3.3.90.30.00.00.00.00.1090 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$	10.000,00
Elem. Despesa:	3.3.90.39.00.00.00.00.1090 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	4.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.	R\$	14.000,00



Art. 4º. Servirão de recursos para cobertura das Metas e do Crédito a que se refere esta Lei, o **excesso de arrecadação** previsto para o exercício de 2016, no montante de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), Fonte: 1090 - RECURSOS DA AGRICULTURA, proveniente do ressarcimento das despesas de manutenção e operação das máquinas e equipamentos necessários a execução dos serviços, a ser formalizado pelos produtores rurais inscritos no Projeto diretamente na tesouraria do Município.

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO A MAIOR PREVISTA. R\$ 14.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 25 dias do mês de agosto de 2016.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI nº 050/2016

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação da Secretaria Municipal de Agricultura, o Governo do Estado do Rio Grande do Sul disponibilizou uma escavadeira hidráulica sobre rodas destinada a construção de tanques para armazenamento de água visando o uso na piscicultura na agricultura familiar no Município.

E dentre as obrigações do Município está as despesas de manutenção e operação das máquinas e equipamentos necessários a execução dos serviços, além de recolher os valores referentes a contrapartida dos beneficiários, entre outras obrigações. Aos beneficiários, por sua vez, caberá o custeio de parte das despesas decorrentes da manutenção e operação das máquinas e equipamentos, a ser formalizado diretamente na tesouraria do Município.

E para que o Município possa implementar as condições a que se refere o Termo de Cooperação, se faz necessária a inclusão de ATIVIDADE no no PPA 2014-2017, LDO 2016 e LOA 2016, assim como a abertura de Crédito Especial na LOA 2016 prevendo o custeio de tais despesas. Do contrário, não terá como implementá-las e, por consequência, resultará em prejuízos aos piscicultores inscritos no Projeto.

Informo, outrossim, que servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, o excesso de arrecadação decorrente da contrapartida dos produtores inscritos no projeto.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar a inclusão da referida Atividade no PPA 2014/2017, LDO 2016 e LOA 2016, e, com isso, cumprimos o objeto pactuado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 25 dias do mês de agosto de 2016.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal